

do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais TOCART:

MAJ TOCART Q 005228-A, Raimundo Luís Cordeiro Rebelo, CFMTFA.

Conta esta situação desde 25 de Setembro de 2000.

18 de Setembro de 2000. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *João Manuel Mendes de Oliveira*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 1658/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais TODCI:

CAP TODCI Q 016237-L, César Azevedo Gomes, COFA.

Conta esta situação desde 18 de Setembro de 2000.

26 de Setembro de 2000. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *João Manuel Mendes de Oliveira*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 1659/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais TOCART:

CAP TOCART Q 014293-L, Luís Miguel de Araújo Esteves Hilário, COFA.

Conta esta situação desde 1 de Outubro de 2000.

3 de Outubro de 2000. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *João Manuel Mendes de Oliveira*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 1660/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de sargentos AMA:

1SARG AMA Q 025074-A, José Manuel Vitória Filipe, BA5.

Conta esta situação desde 1 de Outubro de 2000.

3 de Outubro de 2000. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *João Manuel Mendes de Oliveira*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 1661/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de sargentos MMA:

SCH MMA Q 017518-J, Manuel Corceiro Clemente, BA1.

Conta esta situação desde 2 de Outubro de 2000.

3 de Outubro de 2000. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *João Manuel Mendes de Oliveira*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 1662/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c)

do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais TMMEL:

CAP TMMEL Q 008887-A, Carlos Alberto Nunes, BA1.

Conta esta situação desde 1 de Outubro de 2000.

3 de Outubro de 2000. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *João Manuel Mendes de Oliveira*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 1663/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de oficiais PIL:

TCOR PIL Q 020708-L, Luís Manuel Araújo Marques, COFA.

Conta esta situação desde 1 de Outubro de 2000.

3 de Outubro de 2000. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *João Manuel Mendes de Oliveira*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 1664/2000 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

Quadro de sargentos ABST:

SAJ ABST Q 014232-J, Joaquim Carlos Ermida Cabeçadas Reis, BA11.

Conta esta situação desde 4 de Outubro de 2000.

4 de Outubro de 2000. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *João Manuel Mendes de Oliveira*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 1051/2000. — Tendo como objectivo a identificação e registo dos medicamentos hemoderivados administrados aos doentes, como metodologia adequada à investigação de eventual relação de causalidade entre a administração terapêutica daqueles medicamentos e a detecção de doença infecciosa transmissível pelo sangue, o despacho n.º 11 291/97, do Secretário de Estado da Saúde, de 27 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 267, de 18 de Novembro de 1997, estabeleceu um procedimento uniforme de registo de todos os actos de requisição clínica, distribuição aos serviços e administração aos doentes dos medicamentos derivados do plasma humano.

A prática veio, contudo, demonstrar que o sistema de registo implementado por aquele despacho não responde cabalmente a todos os objectivos que se pretendem atingir, devido a problemas de tramitação e arquivo de informação, bem como os inerentes à especificidade do plasma fresco congelado inactivado.

No sentido de aperfeiçoar o sistema de registo em vigor, foi constituído pelo despacho n.º 10 552/99, de 4 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1999, um grupo de trabalho interdisciplinar com a incumbência de rever o despacho n.º 11 291/97 e propor as regras tidas por mais apropriadas a um registo rigoroso.

Concluído tal desiderato, importa, agora, definir os procedimentos de registo da requisição, distribuição e administração dos medicamentos hemoderivados, a observar pelas entidades envolvidas.

Assim, determina-se:

1 — Devem ser registados todos os actos de requisição clínica, distribuição aos serviços e administração aos doentes de todos os medicamentos derivados do plasma humano utilizados nos estabelecimentos de saúde públicos e privados.

2 — Os actos de requisição, distribuição e administração são registados em ficha de modelo anexo ao presente despacho, que deste faz parte integrante.

2.1 — A ficha referida no n.º 2 é de formato A4, constituída por duas vias, «Viafarmácia» e «Viaserviço», e impressão no rosto, sendo a Viafarmácia autocopiativa e contendo as instruções relativas ao preenchimento, circuito e arquivo.

